



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Resolução nº 003, de 30 de junho de 2025.

Súmula: Altera o artigo nº 116 da Resolução nº 002 de 09 de junho de 2025, que "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR*".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Resolução, vazado nos seguintes termos:

Art. 1º – O artigo 116 da Resolução nº 002 de 09 de junho de 2025, que "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:

I – Matéria em regime especial;

II – Vetos e matéria em regime de urgência;

III – Matéria em regime de preferência;

IV – Matéria em redação final;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira-Pr., 30 de junho de 2025.


José Aparecido Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026


João Batista Alves da Costa
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026


Wanderley N. Monteiro Filho
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026


Osmar Ramalho
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA

Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS

Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI

Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:D2E1F498

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, **CONVOCO** os Senhores Vereadores, para a apreciação do Projeto de Lei nº 063/2025, recebido em regime de urgência, a ser realizada durante a 4ª Sessão Extraordinária de 2025, no dia **03 de julho de 2025, às 14h00min**, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 107, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sebastião da Amoreira, 1 de julho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:2F4D3B09

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025

Ementa: *“DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR SUMITAKA TAMURA, EX-VEREADOR DESTE LEGISLATIVO”.*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente em seu artigo 26, parágrafo único, incisos I e XXI,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Sumitaka Tamura, ocorrido em 1º de julho de 2025, que exerceu com honra e dedicação o cargo de Vereador desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao município, em especial no exercício de seu mandato parlamentar, sempre pautado pelo compromisso com o interesse público e com a comunidade amoreirense;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que recai sobre esta Casa Legislativa, que se solidariza com seus familiares e amigos

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Luto Oficial por 3 (três) dias, a contar da data desta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, como sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Sumitaka Tamura, em respeito à memória do ex-parlamentar.

Art. 2º - Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 1º de julho de 2025, das 11h30 às 16h00, e no dia 2 de julho de 2025, até as 13h00.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:98E504A9

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Altera o artigo nº 116 da Resolução nº 002 de 09 de junho de 2025, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Resolução, vazado nos seguintes termos:

Art. 1º – O artigo 116 da Resolução nº 002 de 09 de junho de 2025, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR”, passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 116. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:*

I – Matéria em regime especial;

II – Vetos e matéria em regime de urgência;

III – Matéria em regime de preferência;

IV – Matéria em redação final.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira-Pr., 30 de junho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:21A28330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 258 DE 01º DE JULHO DE 2025

Súmula: Declara Luto oficial e Ponto Facultativo pelo falecimento do Senhor Sumitaka Tamura.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Sumitaka Tamura, ocorrido na data de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida principalmente como agricultor, Vereador e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho,